



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

 DELANO PEREIRA COSTA
09/01/2025 14:33

 DELANO PEREIRA COSTA
09/01/2025 14:33

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA VARA DO TRABALHO DE PARNAÍBA/PI.

Equipe de planejamento da contratação:

SERVIDOR	FUNÇÃO
DELANO PEREIRA COSTA	Técnico Judiciário – Coordenador de Infraestrutura e Serviços
ANTÔNIO FREDERICO VILARINHO CASTELO BRANCO	Analista Judiciário – Especialidade Engenharia Civil
EVERDAM MARTINS DA SILVA	Técnico Judiciário
OSMAR RODRIGUES DE MESQUITA JÚNIOR	Técnico Judiciário – Chefe da Seção de Serviços e Gestão de Obras

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento trata-se de **Estudo Técnico Preliminar - ETP**, visando à construção da nova sede da Vara do Trabalho de Parnaíba/PI.

1.2 Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento da contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar a formalização do Projeto Básico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 18, inciso I.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade de dotarmos as edificações que abrigam as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região (TRT-22) de infraestrutura adequada, confortável e segura à prestação jurisdicional, gerando otimização dos trabalhos e bem-estar a magistrados, servidores e jurisdicionados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

2.2 Considerando que consta do Plano de Contratações Anual do ano de 2025, do TRT-22, a construção da nova sede da Vara do Trabalho de Parnaíba/PI, como uma das obras a serem executadas;

2.3 Considerando que, como etapa prévia e necessária e, em obediência ao art. 46, §1º da Lei nº 14.133/2021, o TRT-22 já dispõe dos projetos executivos de arquitetura e complementares da referida obra;

2.4 Considerando que o terreno para a construção da nova sede da Vara do Trabalho de Parnaíba é, formalmente, pertencente ao TRT-22, por meio do Termo de Entrega da Secretaria do Patrimônio da União – SPU ao TRT-22, assinado pelas partes em 10/10/2023 – **ANEXO C** deste ETP;

2.5 Detectamos como necessária a execução da obra, que trará inúmeras melhorias para a instituição e seus usuários, contribuindo para uma justiça mais acessível e sustentável, com base nas seguintes fundamentações:

a) A cidade de Parnaíba é a segunda maior do Estado do Piauí, com uma população estimada em cerca de 154.000 habitantes, segundo dados do IBGE referentes ao ano de 2021. A Vara do Trabalho de Parnaíba é uma instituição importante na cidade, criada pela Lei nº 3.492 em 18/12/1958 e instalada em 09/11/1974. No entanto, sua edificação atual está situada em uma área tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), o que restringe a possibilidade de realizar serviços de reformas, manutenções e readequações. Além disso, a localização atual da Vara do Trabalho de Parnaíba apresenta limitações em relação à acessibilidade, pois não permite a construção de novas áreas e não há estacionamento adequado para carros e motocicletas. Para enfrentar esses desafios, está sendo planejada uma nova sede da Vara do Trabalho, que atenderá às exigências das Resoluções CNJ nºs 400 e 401 de 2021 e fornecerá um ambiente mais apropriado para as atividades da instituição.

b) A nova sede será projetada de maneira sustentável, com a utilização de medidas para redução do consumo de energia, água e outros recursos naturais, além da adoção de materiais sustentáveis e recicláveis. A nova sede também será adaptada para garantir a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

acessibilidade e inclusão a todas as pessoas, independentemente de suas limitações físicas ou cognitivas.

c) A nova sede da Vara do Trabalho de Parnaíba contará com equipamentos modernos, como uma miniusina de geração de energia elétrica por meio de células fotovoltaicas instaladas na cobertura, um sistema de captação de águas pluviais com armazenamento para utilização nos sistemas hidráulicos e de limpeza, e plantio de espécies da flora retentoras de carbono, como o bambu. Como parte do Planejamento Estratégico do TRT-22, no terreno também será construída uma miniusina de geração de energia elétrica com previsão de área de 3.500,00 m² e capacidade de geração de 825 Kw/pico.

d) O terreno para a nova sede da Vara do Trabalho foi doado pela Prefeitura de Parnaíba em 2013 à União, e está localizado na Avenida 19 de Outubro, com área de 7.500 m² e está murado. O TRT-22 já realizou os estudos geotécnicos de sondagens do local. O terreno faz parte da denominada Cidade Judiciária, que tem como objetivo concentrar e facilitar o acesso da população aos serviços judiciários em geral. O Fórum Desembargador Salmon Lustosa (Justiça Estadual) e o Ministério Público Estadual já estão instalados na mesma região, com previsão de instalação da Subseção da Justiça Federal e a nova sede da Vara do Trabalho de Parnaíba.

2.6 Ressalte-se, por fim, que a obra proposta também segue os pressupostos programáticos da Resolução nº 70, de 18 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Tal Resolução, em seu objetivo estratégico nº 13, determina que se deve garantir a infraestrutura apropriada para as atividades administrativas e judiciais por parte do Poder Judiciário.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO, PLANO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO, PLANO PLURIANUAL DE OBRAS E AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS DO TRT-22 E RESOLUÇÃO Nº 70 DO CSJT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

3.1 Alinhamento ao Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2021- 2026 do CSJT, aprovado pelo Ato nº 34/CSJT.GP.SG, de 12 de março de 2021, e ao Planejamento Estratégico Participativo (PEP) 2021-2026, institucionalizado pela Resolução Administrativa nº 42, de 28 de junho de 2021.

3.2 Alinhamento ao Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis do TRT-22, aprovado por meio do ATO GP nº 60/2023.

3.3 Alinhamento à Resolução nº 70 do Conselho Superior do Justiça do Trabalho, especialmente quanto ao seu art. 7º, §5º.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

REQUISITOS INTERNOS

a) Definição do local de execução dos serviços: terreno do TRT-22 localizado na Avenida 19 de Outubro, s/n, na cidade de Parnaíba/PI;

b) Definição dos serviços a serem executados e dos materiais a serem aplicados, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

d) Definição do prazo de execução da obra como sendo de 210 dias, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;

e) Contratação de empresa de engenharia para execução da obra;

f) Exigência de certidão de registro da contratada junto ao CREA, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

g) Exigência de comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra com características similares ao objeto a ser contratado;

h) Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras com características similares ao objeto a ser contratado;

i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

j) Verificação dos Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV)/Estudos de Impacto Ambiental (EIA) relativos à execução da obra;

l) Definição dos critérios de medição e pagamento por etapas e percentuais concluídos da obra;

REQUISITOS EXTERNOS - NORMATIVOS LEGAIS

a) Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Resolução n. 103/2012 – CSJT – regulamenta a Sustentabilidade nos Tribunais Regionais do Trabalho;

c) Resolução n. 70/2010 – CSJT - Dispõe, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Grau, sobre: I - O processo de planejamento, execução e fiscalização de obras e de aquisição e locação de imóveis; II – Parâmetros e orientações para contratação de obras e aquisição e locação de imóveis; III – Referenciais de áreas e de custos e diretrizes para elaboração de projetos;

d) Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre planejamento, a execução e o monitoramento de obras no poder judiciário;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

e) Resolução nº 400/2021 do CNJ – Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

f) Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/2014 – Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho – PNRSTJ.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a realização de licitação, na modalidade Concorrência, e contrato sob a forma de execução indireta, através de empreitada por preço global, tendo em vista que o TRT-22 já definiu claramente os aspectos qualitativos e quantitativos do objeto a ser executado.

5.2 Nesse caso, poderão ser estabelecidos padrões e unidades de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado.

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO ORÇAMENTO

6.1 A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil;

6.3 Na ausência de preços de referência da Tabela SINAPI, serão utilizadas outras tabelas oficiais, a exemplo da SEINFRA/CE e do ORSE/SE e, ainda como alternativa, poderão ser elaboradas composições unitárias de serviços pelo próprio TRT-22, com a utilização dos preços dos insumos das tabelas acima citadas;

6.2 Baseados em valores obtidos pelos custos atualizados de outras obras similares executadas no âmbito deste Tribunal, estimamos em **R\$ 1.880.000,00 (um milhão e oitocentos e oitenta mil reais)** o valor de referência da contratação ora pretendida;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

6.4 O valor orçado pelo TRT-22 constará de documento próprio consta do Projeto Básico.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 Esta contratação destina-se à execução da nova sede da Vara do Trabalho de Parnaíba/PI, conforme **FOTO DE LOCALIZAÇÃO DO TERRENO E PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA** constantes dos **ANEXOS A e B** deste ETP.

7.2 Os subsistemas executivos deverão observar o seguinte:

- a) Obtenção das licenças ambientais e alvará de construção;
- b) Limpeza e destocamento do terreno;
- c) Execução das obras da edificação, considerando o sistema estrutural proposto nos projetos executivos;
- d) Cobertura em telhas cerâmicas;
- e) Execução das instalações em geral;
- f) Execução dos acabamentos das áreas externas;
- g) Execução de uma subestação elétrica;
- h) Interligação elétrica à subestação e à rede da concessionária local;
- i) Obtenção do “Habite-se” da obra.

7.3 A obra deverá ser feita em conformidade com o previsto nos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, conforme apresentados em peças próprias do Projeto Básico.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

8.2 Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

8.3 Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

8.4 Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- a) Dotar a nova sede da Vara do Trabalho de Parnaíba/PI de infraestrutura adequada, confortável e segura à prestação jurisdicional;
- b) Melhorar a qualidade do ambiente de trabalho para magistrados, servidores e usuários;
- c) Atender às normas do CNJ, garantindo um espaço acessível e inclusivo para todos os usuários, independentemente de suas limitações físicas ou cognitivas;
- d) Reduzir o impacto ambiental da construção e do uso da nova sede, com a adoção de medidas de sustentabilidade e uso de materiais recicláveis e sustentáveis;
- e) Contribuir para a imagem do TRT-22 como uma instituição preocupada com a sustentabilidade e a inclusão social;
- f) Facilitar o acesso do jurisdicionado à Justiça do Trabalho;
- g) Melhorar a eficiência e a produtividade na tramitação processual;
- h) Gerar energia capaz de suprir o consumo próprio, proporcionando economia de recursos públicos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

- i) Aproveitar águas pluviais, reduzindo o consumo da concessionária local e economizando recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1 **Logística:** A Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários, etc;

10.2 **Infraestruturas:** Não há necessidade de adequação nas infraestruturas atuais da Vara do Trabalho de Parnaíba, porquanto trata-se de obra nova, não situada no mesmo local onde, atualmente, funciona a Vara;

10.3 **Impacto ambiental:** Geração de resíduos sólidos comuns às obras de construção civil, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA n. 307/2002, inclusa nas obrigações da contratada.

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO

11.1 Considerando as alternativas para a execução da obra, a contratação pretendida mostra-se a mais adequada, aliada a existência, no mercado, de várias empresas aptas a participarem da licitação, com a possibilidade de redução do custo da contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 São correlatas todas as contratações já realizadas pelo TRT-22 para a construção das novas sedes das Varas do Trabalho de Floriano, Piri-piri, Bom Jesus, Oeiras e Valença.

12.2 É interdependente a contratação de empresa especializada que executou os projetos executivos e complementares da nova sede da Vara do Trabalho de Parnaíba – RICARDO DIAS INTERIORES E ARQUITETURA LTDA – INTERARQ – Contrato nº 06/2024 (PROAD nº 1540/2023).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

13. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 O EPT, portanto, evidencia que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa de engenharia para execução da obra, via licitação pública, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

13.2 Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste ETP, consoante art. 18, §1º, Inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXOS

14.1 Fazem parte deste ETP os seguintes anexos:

ANEXO A – FOTO DA LOCALIZAÇÃO DO TERRENO

ANEXO B – PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA

ANEXO C – TERMO DE ENTREGA DO TERRENO

Teresina, 09 de janeiro de 2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

ANEXO A

FOTO DA LOCALIZAÇÃO DO TERRENO

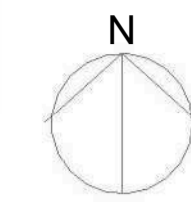
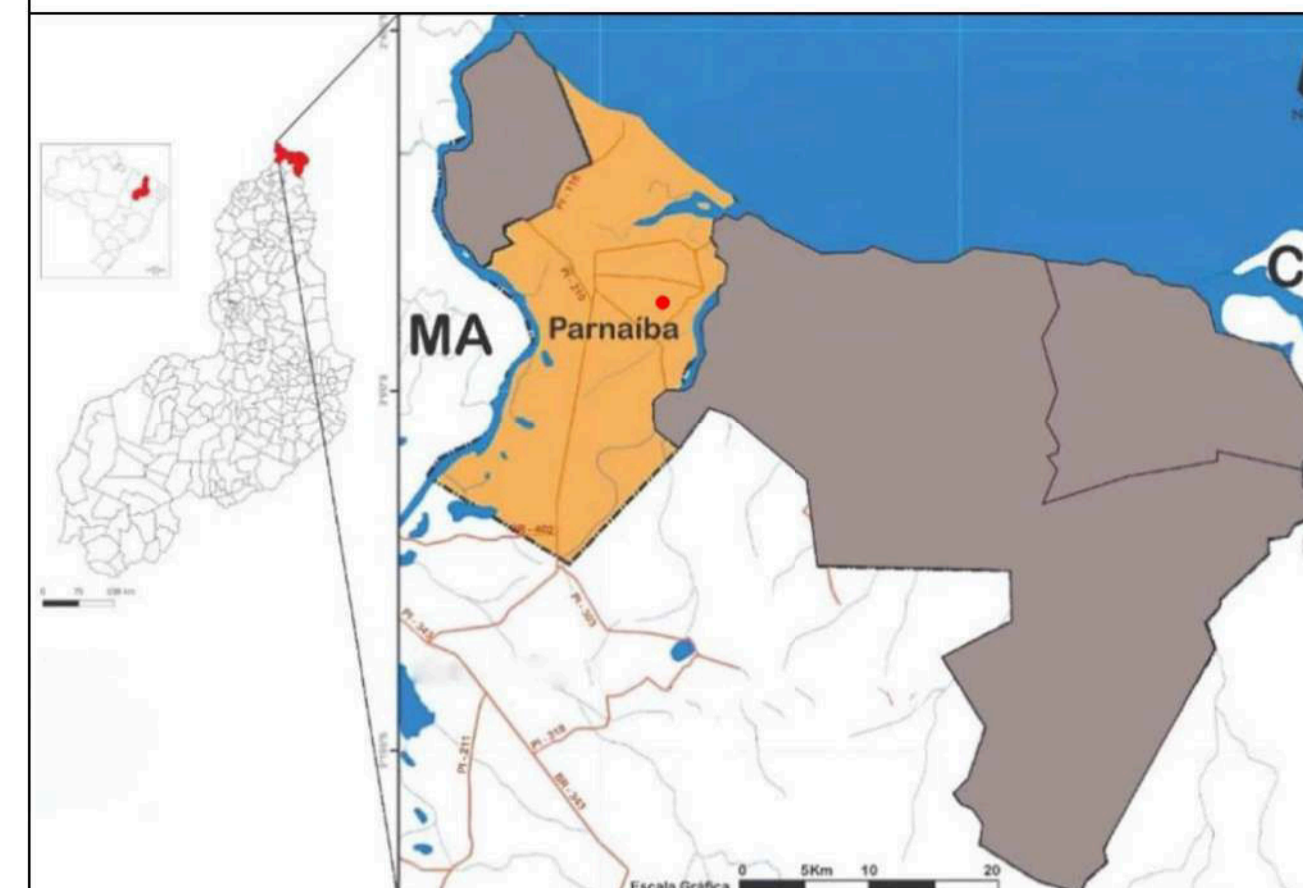




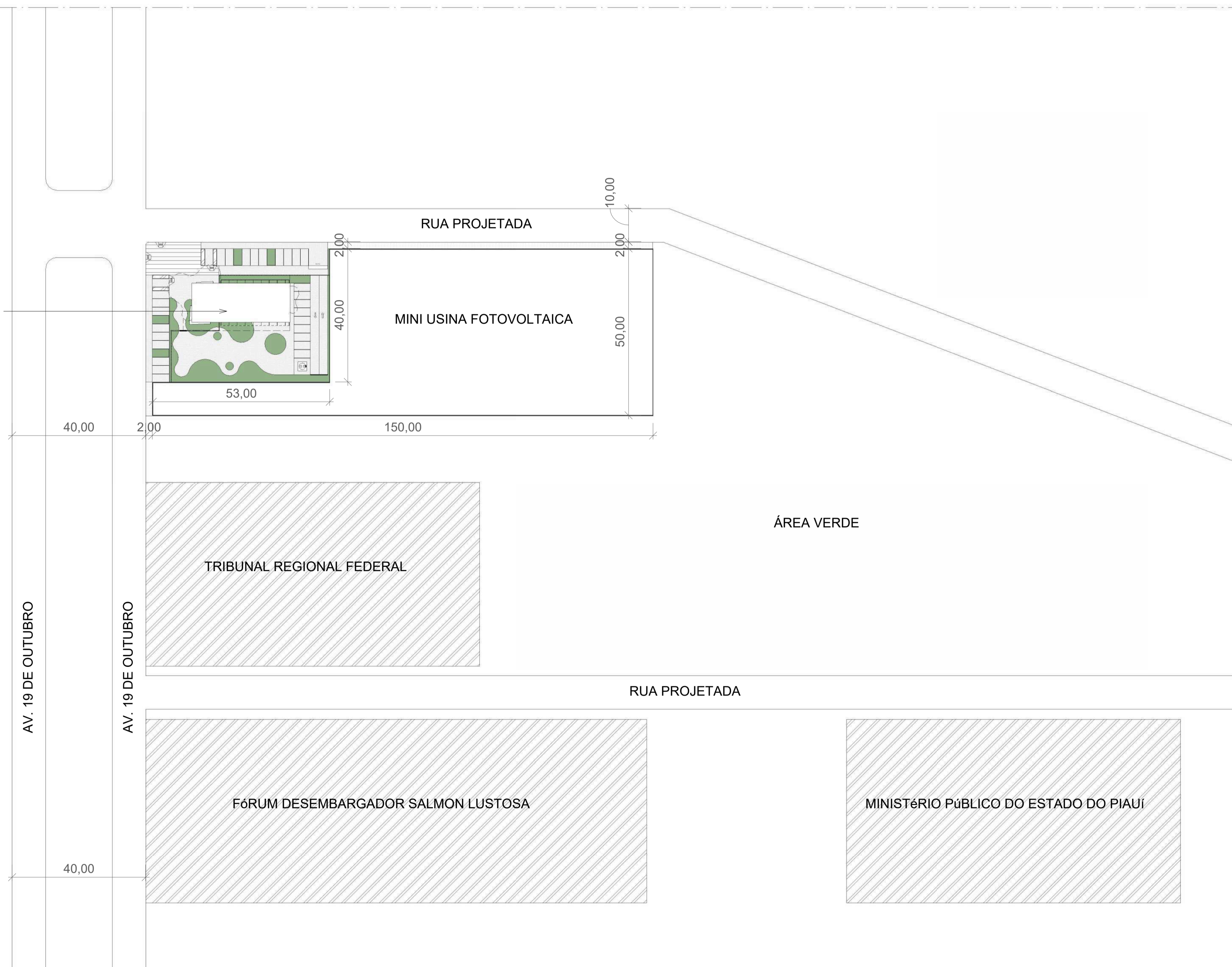
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

ANEXO C
TERMO DE ENTREGA DO TERRENO

MACROLOCALIZAÇÃO



TRT- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO



01 PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1:750

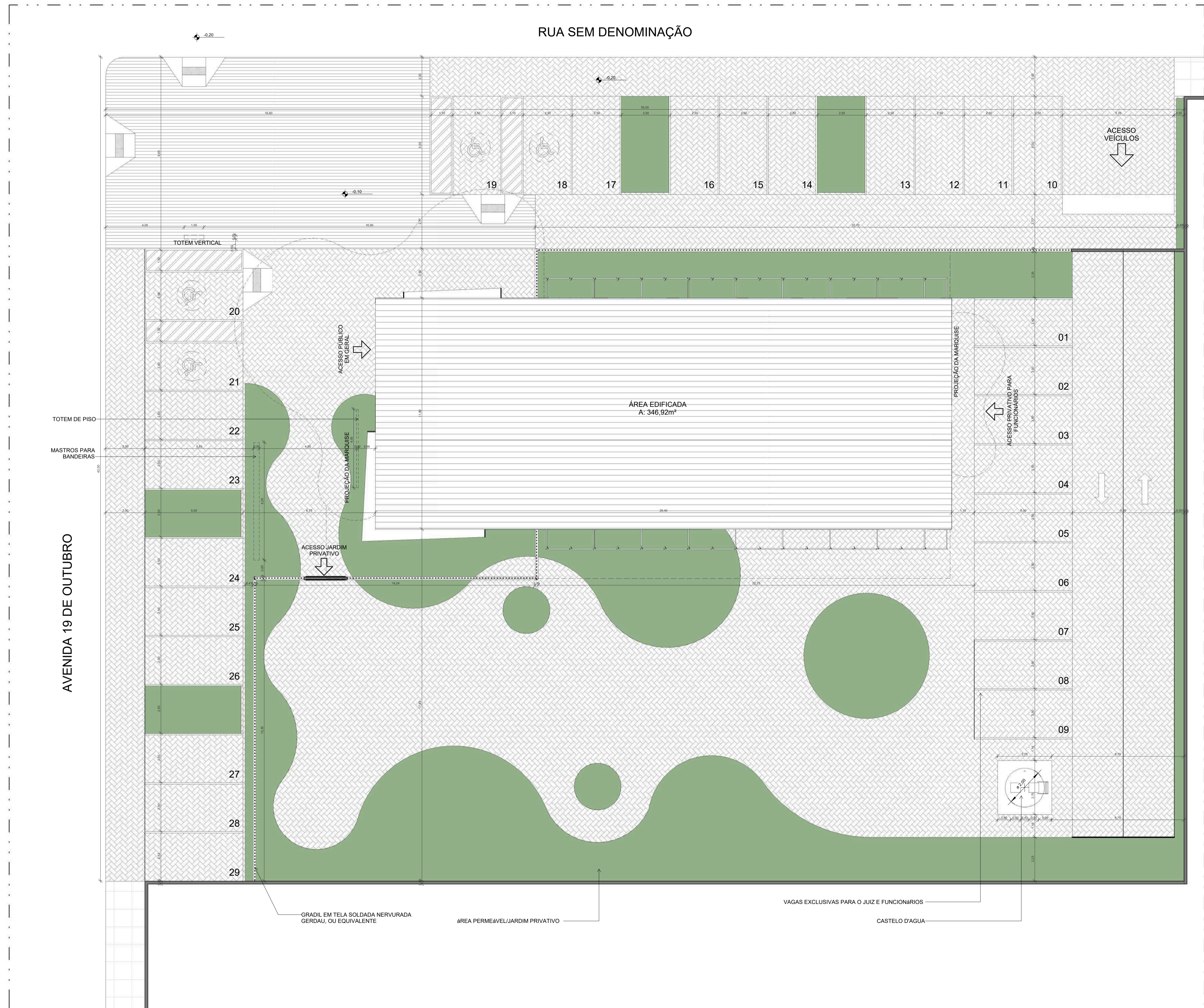
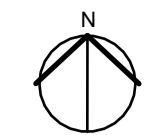
CARIMBOS:

DADOS DA CONTRATADA:
RICARDO DIAS INTERIORES & ARQUITETURA
Av. Raul Lopes, 880, Sala 1409 Ed. Poty Premier
Teresina/Piauí - Telefone: 66 3232-9697 - CEP: 64048-065
CNPJ: 04.965.775/000192 - e-mail: arq.ricardodias@xpl.com.br; interarq.the@gmail.com



CLIENTE: TRT 22ª REGIÃO
PROJETO: PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA DA NOVA VARA DO TRABALHO DE PARNAÍBA-PI
ENDEREÇO: Avenida 19 de Outubro - SIN - Parnaíba/PI
TIPO DE PROJETO: PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA
CONTÉUDO: PLANTA DE SITUAÇÃO
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ RICARDO DE FREITAS DIAS
REGISTRO CAU: A12948-9
FASE: PROJ EXECUTIVO ARQ
DATA: 08/07/24
DESENHO: GEDELSON LIMA
ESCALA: 1:750

PA-01/06



QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	7.500,00 m²
ÁREA DE INTERVENÇÃO	2.120,00 m²
ÁREA CONSTRUÍDA	346,92 m²
ÁREA DA COBERTURA	605,62 m²
ÁREA IMPERMEÁVEL	1.651,72 m²
ÁREA PERMEÁVEL	468,28 m²
TAXA DE OCUPAÇÃO (T.O)	4,62 %
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (I.A)	0,046

CARIMBOS:

DADOS DA CONTRATADA: RICARDO DIAS INTERIORES & ARQUITETURA Av. Raul Lopes, 880, Sala 1409 Ed. Poty Premier Teresina/Piauí - Telefone: 66 3232-9697 - CEP: 64048-065 CNPJ: 04.965.775/000192 - e-mail: arq.riardodias@ext.com.br; interarq.the@gmail.com		LOGOMARCA DA CONTRATADA:
CLIENTE: TRT 22ª REGIÃO		
PROJETO: PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA DA NOVA VARA DO TRABALHO DE PARNÁIBA-PI		
ENDEREÇO: Avenida 19 de Outubro - S/N - Parnaíba/PI		
TIPO DE PROJETO: PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA		
CONTEÚDO: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO E SITUAÇÃO		FRANCA:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ RICARDO DE FREITAS DIAS		REGISTRO CAU: A12948-9
FASE: PROJ EXECUTIVO ARQ		DATA: 08/07/24
DESENHO: GEDELSON LIMA		ESCALA: 1:100

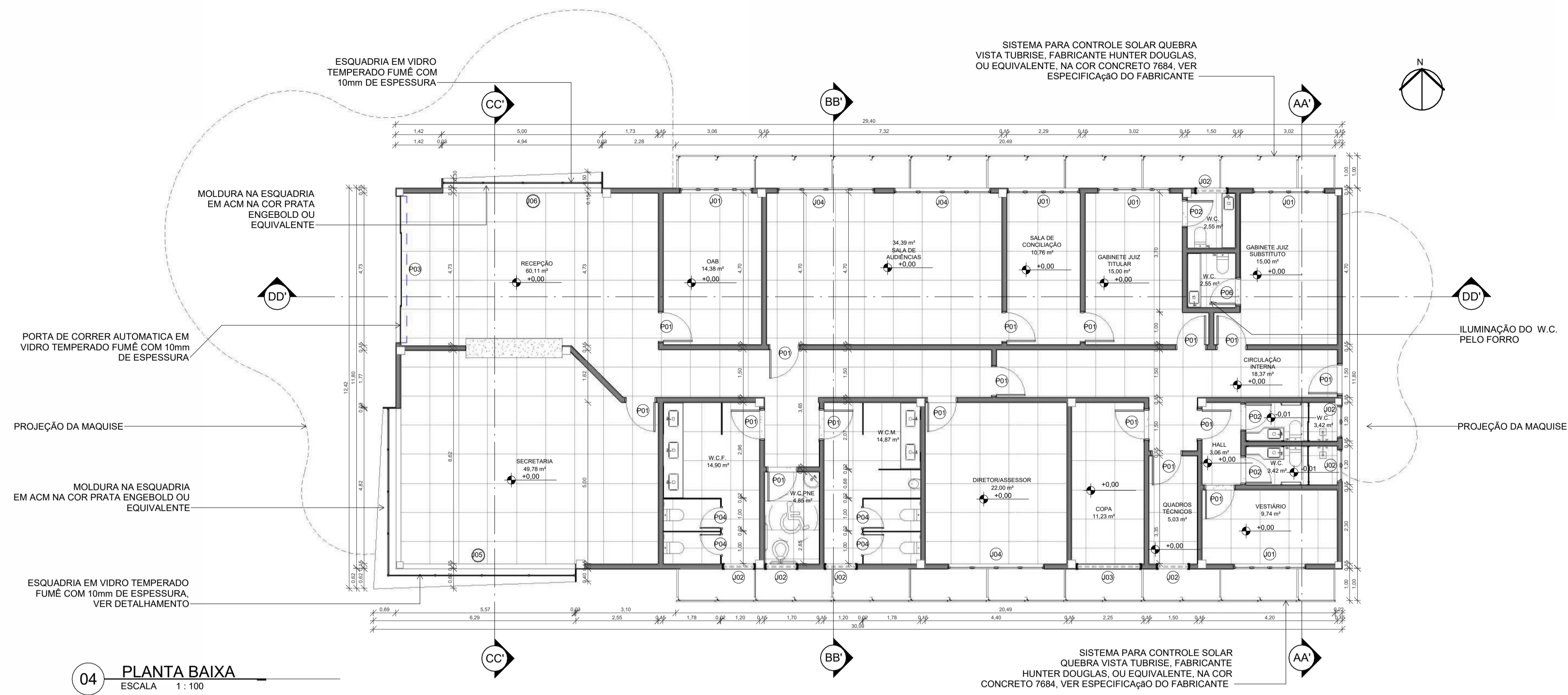


QUADRO DE AMBIENTES INTERNOS		
Nome	Área	Perímetro
Ambiente	Não colocado	Não colocado
CIRCULAÇÃO INTERNA	18,37 m ²	27,49
COPA	11,23 m ²	14,49
DIRETOR/ASSESSOR	22,00 m ²	18,80
GABINETE JUIZ SUBSTITUTO	15,00 m ²	17,08
GABINETE JUIZ TITULAR	15,00 m ²	17,08
HALL	3,06 m ²	7,50
OAB	14,38 m ²	15,52
QUADROS TÉCNICOS	5,03 m ²	9,70
RECEPÇÃO	60,11 m ²	52,76
SALA DE AUDIÊNCIAS	34,39 m ²	24,03
SALA DE CONCILIAÇÃO	10,76 m ²	13,98
SECRETARIA	49,78 m ²	28,29
VESTIÁRIO	9,74 m ²	13,49
W.C.	3,42 m ²	8,11
W.C.	3,42 m ²	8,11
W.C.	2,55 m ²	6,40
W.C.	2,55 m ²	6,40
W.C.F.	14,90 m ²	26,14
W.C.M.	14,87 m ²	28,75
W.C.PNE	4,85 m ²	9,10

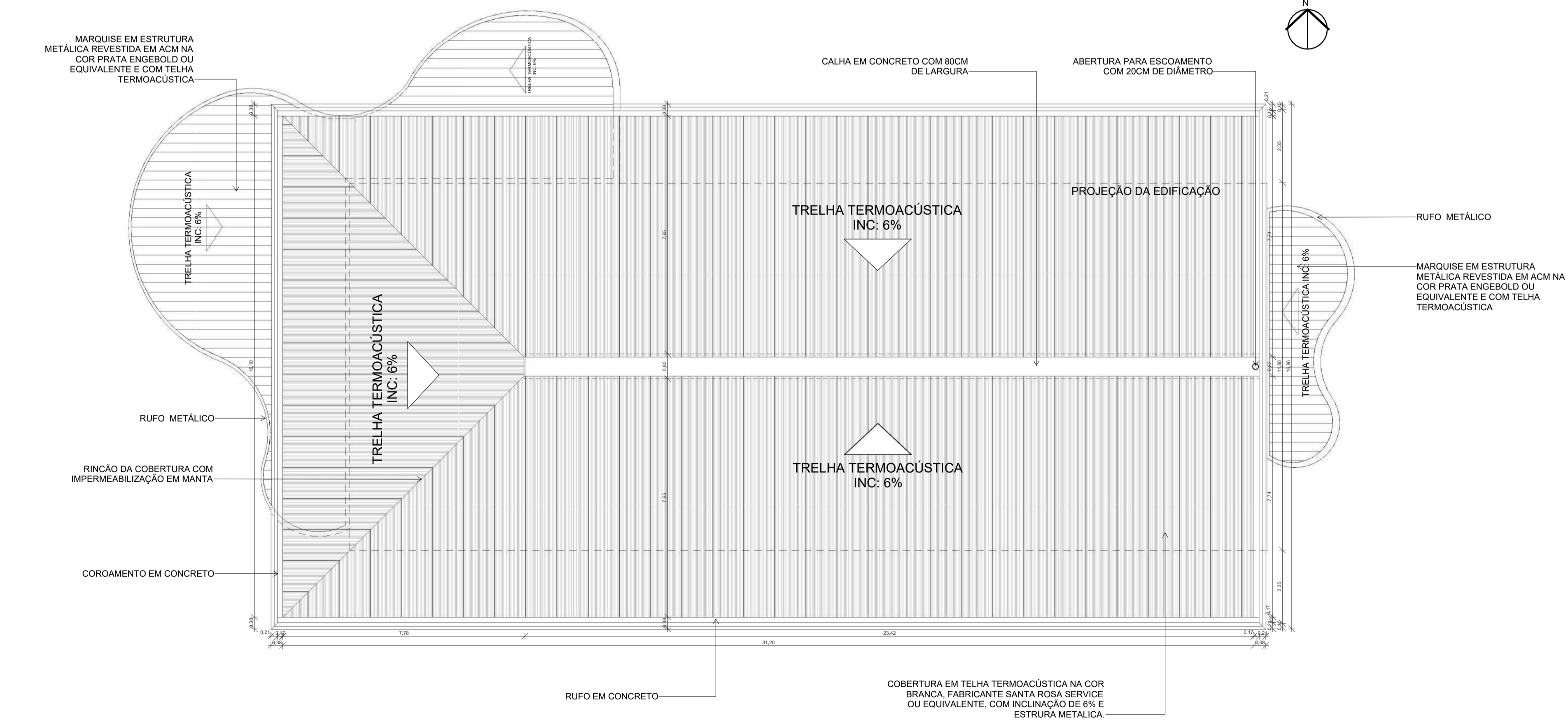
CARIMBOS:

DADOS DA CONTRATADA: RICARDO DIAS INTERIORES & ARQUITETURA Av. Raul Lopes, 880, Sala 1409 Ed. Poty Premier Teresina/PA - Telefone: 66 3232-9697 - CEP: 64048-065 CNPJ: 04.965.775/000192 - e-mail: arq.ricardodias@icd.com.br; interarq.the@gmail.com		LOGOMARCA DA CONTRATADA:
CLIENTE: TRT 22ª REGIÃO		
PROJETO: PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA DA NOVA VARA DO TRABALHO DE PARNÁIBA-PI		
ENDEREÇO: Avenida 19 de Outubro - S/N - Parnaíba/PI		
TIPO DE PROJETO: PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA		
CONTEÚDO: LAYOUT		FRANÇA:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ RICARDO DE FREITAS DIAS		REGISTRO CAU: A12948-9
FASE: PROJ EXECUTIVO ARQ	DATA: 08/07/24	DESENHO: VIVIANE LUSTOSA ESCALA: 1:50

PA-03/06



04 PLANTA BAIXA
ESCALA 1:100



05 PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1:100

QUADRO DE ESQUADRIAS - JANELAS

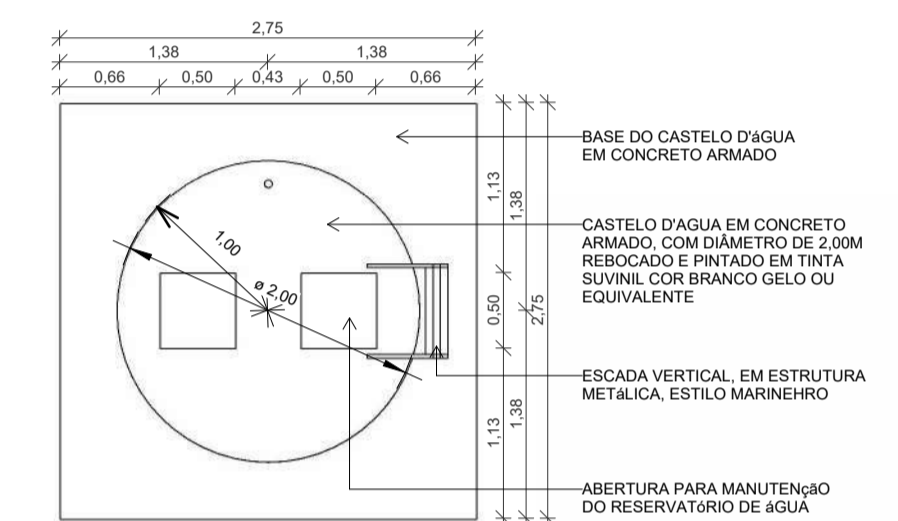
DENOMIN AÇÃO	LARGURA	ALTURA	ALTURA DO PEITORIL	TIPO	QUANTIDADE
J01	2,25	1,60	0,90	CORRER	5
J02	1,00	0,60	1,90	CORRER	7
J03	2,00	0,60	1,90	MAXIM-AR	1
J04	3,00	1,60	0,90	CORRER	3

QUADRO DE ESQUADRIAS - PORTAS

DENOMIN AÇÃO	LARGURA	ALTURA	TIPO	QUANTIDADE
P01	0,97	2,40	Porta de Abrir em Madeira	17
P02	0,87	2,40	Porta de Abrir em Madeira	4
P03	4,55	3,00	Central Opening Transparent Sliding Door with 2 Fixed Sheets	1
P04	0,71	2,10	Porta de Abrir em Madeira	4

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	7.500,00 m ²
ÁREA DE INTERVENÇÃO	2.021,05 m ²
ÁREA DA EDIFICAÇÃO	346,92 m ²
ÁREA DA COBERTURA	541,99 m ²
ÁREA IMPERMEÁVEL	1.576,12 m ²
ÁREA PERMEÁVEL	444,93 m ²
TAXA DE OCUPAÇÃO (T.O)	4,62 %
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (I.A)	0,05

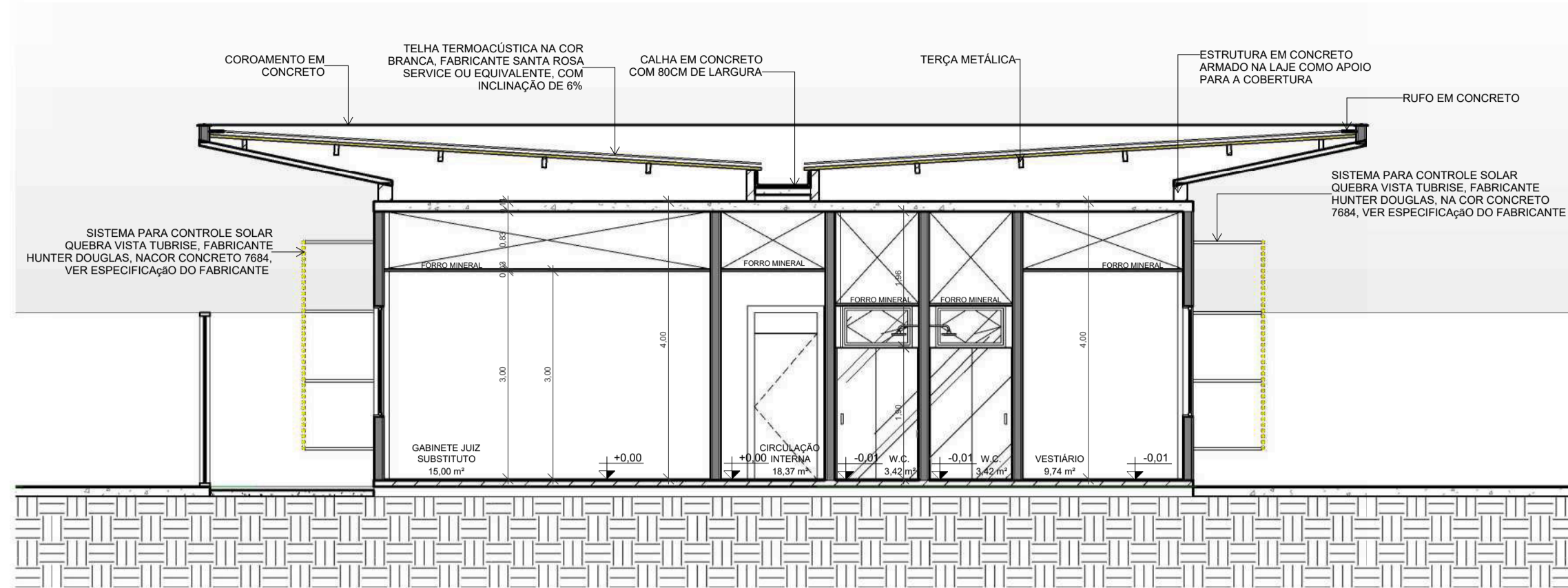


PLANTA BAIXA CASTELO D'ÁGUA
ESCALA 1:50

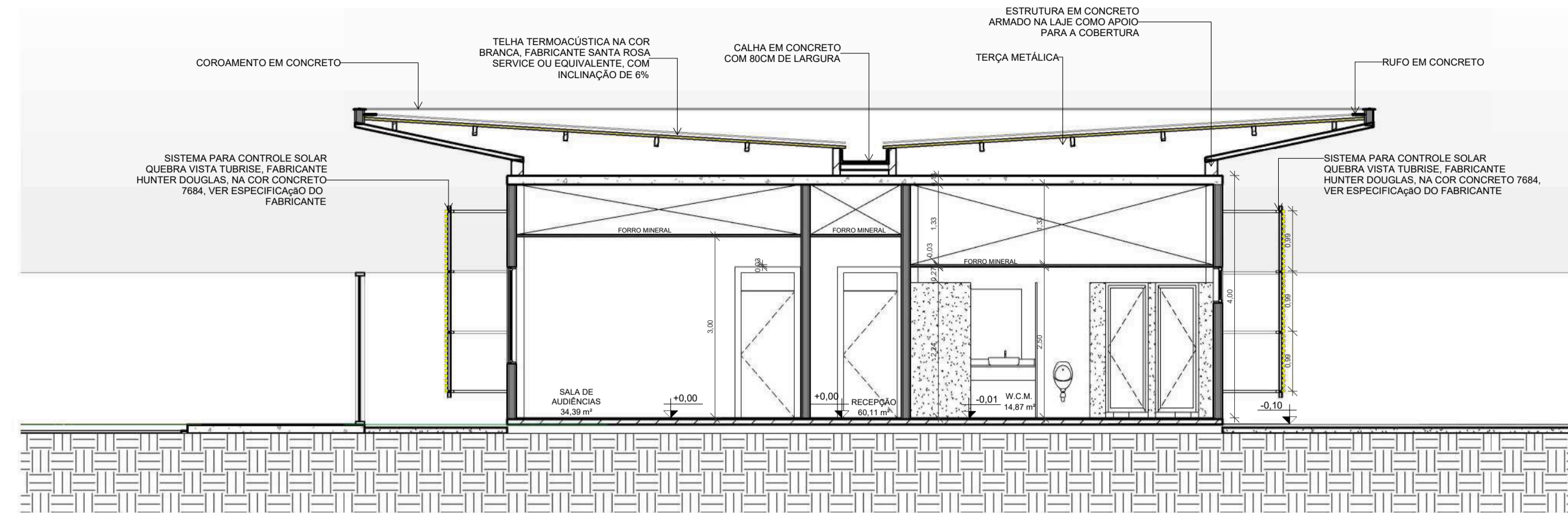
CARIMBOS:

DADOS DA CONTRATADA: RICARDO DIAS INTERIORES & ARQUITETURA Av. Raul Lopes, 880, Sala 1409 Ed. Poty Premier Teresopolis/Paoli - Telefone: 66 3232-9697 - CEP: 64048-065 CNPJ: 04.965.775/000192 - e-mail: arq.ricardodias@icd.com.br; interarq.the@gmail.com		LOGOMARCA DA CONTRATADA: 	
CLIENTE: TRT 22ª REGIÃO			
PROJETO: PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA DA NOVA VARA DO TRABALHO DE PARNALBA-PI			
ENDEREÇO: Avenida 19 de Outubro - S/N - Parnaíba/PI			
TIPO DE PROJETO: PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA			
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA E COBERTURA		FRANCA:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ RICARDO DE FREITAS DIAS		REGISTRO CAU: A12948-9	
FASE: PROJ EXECUTIVO ARQ		DATA: 08/07/24	
DESENHO: GEDELSON LIMA		ESCALA: Como indicado	

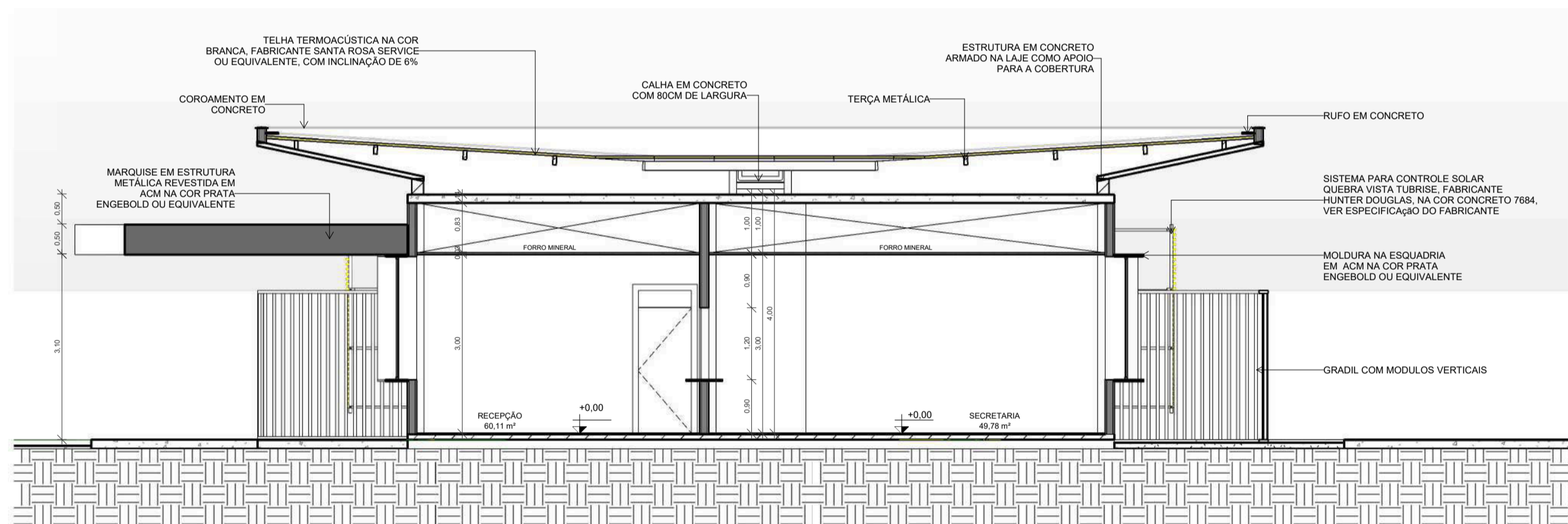
PA-04/06



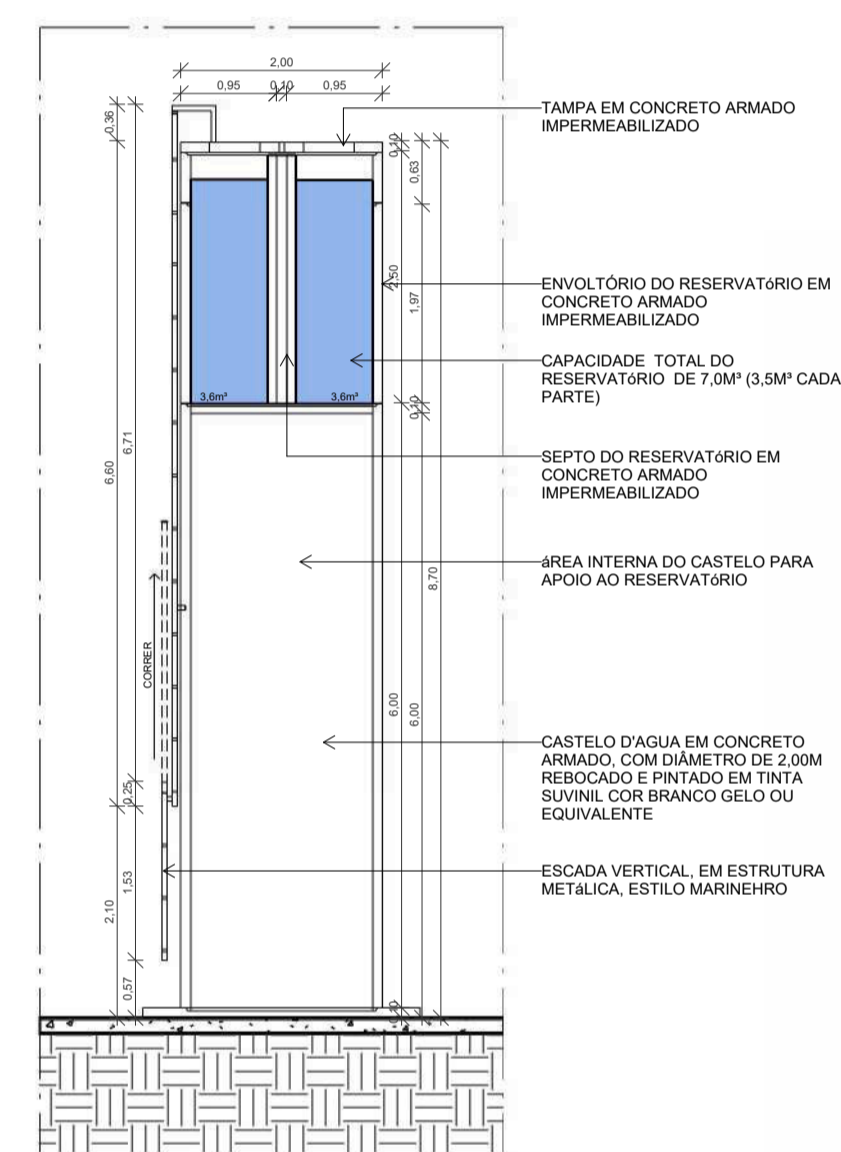
06 AA' ESCALA 1:75



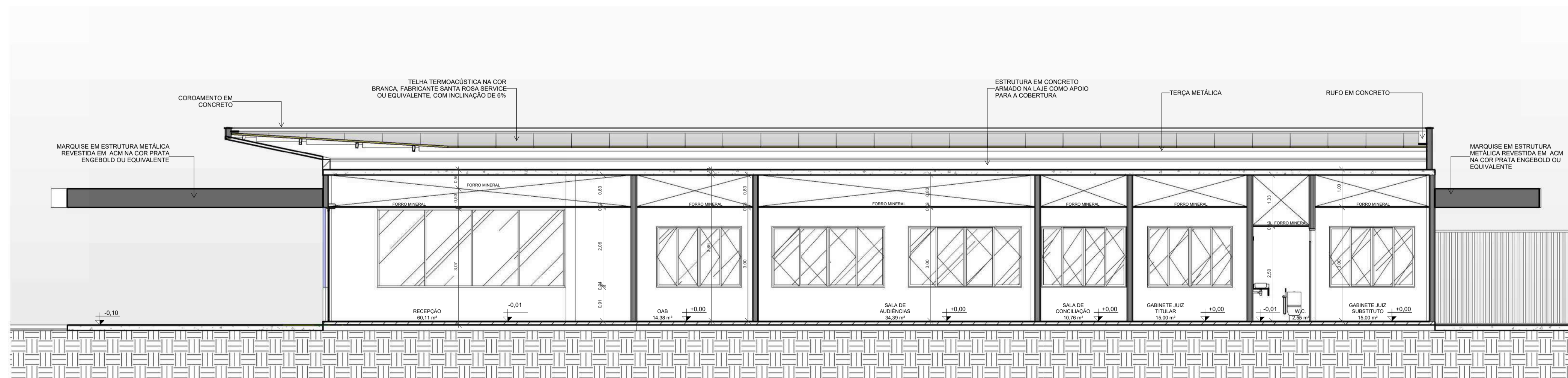
07 BB' ESCALA 1:75



08 CC' ESCALA 1:75



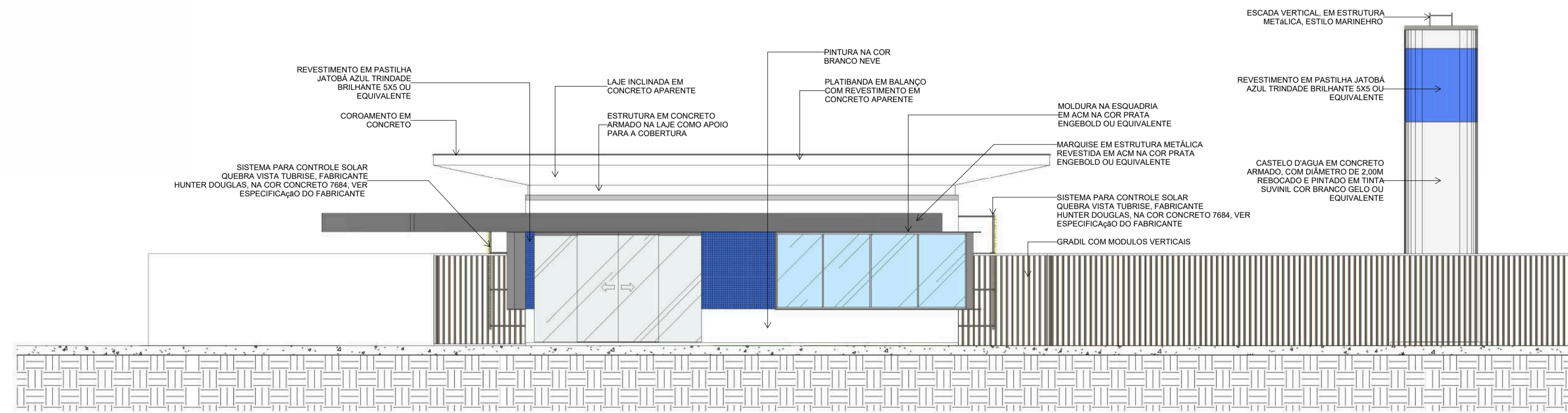
09 CORTE DO CASTELO D'ÁGUA ESCALA 1:75



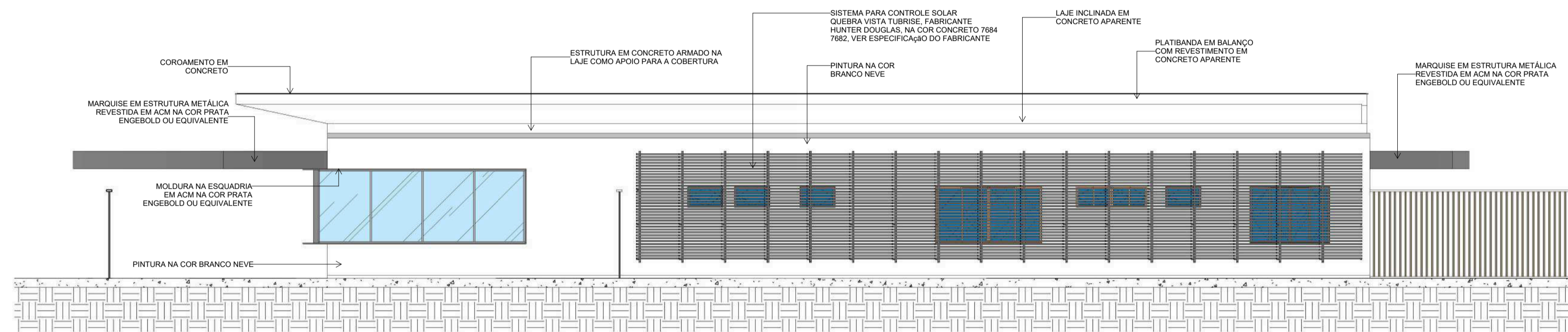
10 DD' ESCALA 1:75

CARIMBOS:

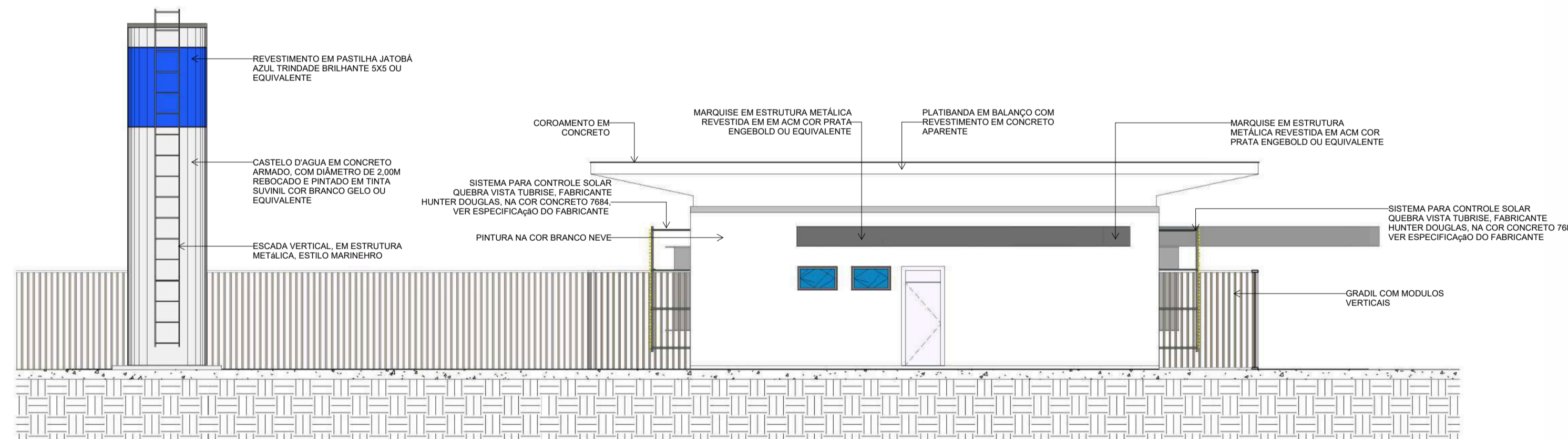
DADOS DA CONTRATADA: RICARDO DIAS INTERIORES & ARQUITETURA Av. Raul Lopes, 880, Sala 1409 Ed. Poty Premier Teresina/Piauí - Telefone: 66 3232-9697 - CEP: 64048-065 CNPJ: 04.965.775/000102 - e-mail: arq.ricardodias@icd.com.br; interarq.the@gmail.com		LOGOMARCA DA CONTRATADA: 	
CLIENTE:	TRT 22ª REGIÃO		
PROJETO:	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA DA NOVA VARA DO TRABALHO DE PARNÁIBA-PI		
ENDEREÇO:	Avenida 19 de Outubro - S/N - Parnaíba/PI		
TIPO DE PROJETO:	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA		
CONTÉUDO:	CORTES	FRANCA:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	JOSÉ RICARDO DE FREITAS DIAS	REGISTRO CAU:	
FASE:	PROJ EXECUTIVO ARQ	DATA:	08/07/24
DESENHO:	GEDELSON LIMA	ESCALA:	1:75
			PA-05/06



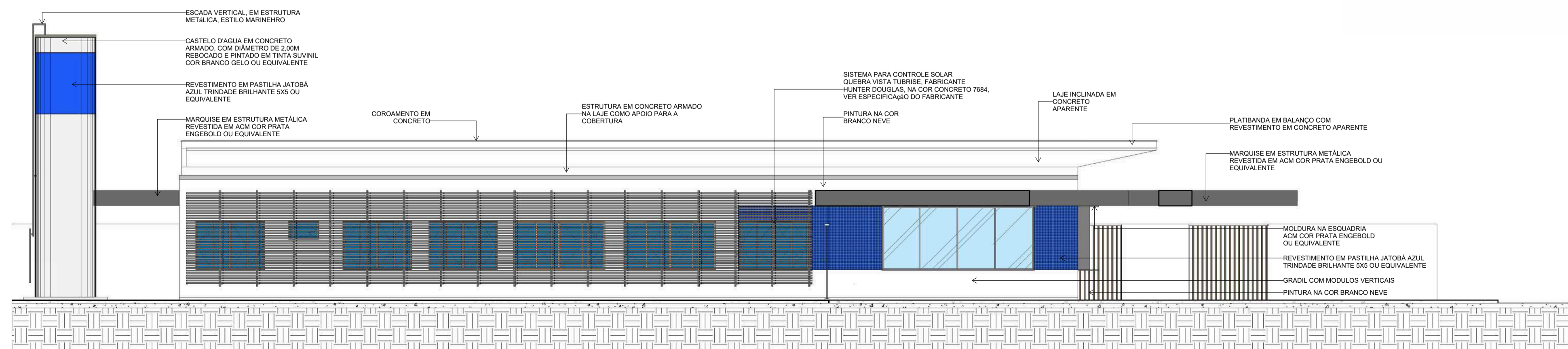
11 FACHADA OESTE
ESCALA 1:100




12 FACHADA SUL
ESCALA 1:100



13 FACHADA LESTE
ESCALA 1:100



14 FACHADA NORTE
ESCALA 1:100

CARIMBOS:	
<p>DADOS DA CONTRATADA: RICARDO DIAS INTERIORES & ARQUITETURA Av. Raul Lopes, 880, Sala 1409 Ed. Poty Premier Teresina/Piauí - Telefone: 66 3232-9697 - CEP: 64048-065 CNPJ: 04.965.775.000/02 - e-mail: arq.ricardodias@icd.com.br; interarq.the@gmail.com</p>	
<p>LOGOMARCA DA CONTRATADA: </p>	
CLIENTE:	TRT 22ª REGIÃO
PROJETO:	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA DA NOVA VARA DO TRABALHO DE PARNÁIBA-PI
ENDEREÇO:	Avenida 19 de Outubro - S/N - Parnaíba/PI
TIPO DE PROJETO:	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA
CONTÉUDO:	FACHADAS
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	JOSÉ RICARDO DE FREITAS DIAS
REGISTRO CAU:	A12948-9
FASE:	PROJ EXECUTIVO ARQ
DATA:	08/07/24
DESENHO:	GEDELSON LIMA
ESCALA:	1:100
FRANCA:	PA-06/06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

ANEXO B
PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados
Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União
Superintendência do Patrimônio da União no Piauí
Escritório de Unidade Descentralizada

Aos dez (10) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Superintendência do Patrimônio da União no Piauí, compareceram: a **UNIÃO**, como **OUTORGANTE**, representada neste ato, pelo Superintendente do Patrimônio da União no Estado do Piauí, o Sr. João Martins de Oliveira Neto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 96002642144 SSP/CE e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 212.269.973-68, residente e domiciliado em Parnaíba/PI, nomeado pela Portaria Nº 6.139, de 15 de junho de 2023 - Diário Oficial da União nº 113, Seção 2, de 16 de junho de 2023, e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 22ª REGIÃO**, como **OUTORGADO**, neste ato, representado pelo Desembargador Presidente, Sr. Marco Aurélio Lustosa Caminha, brasileiro, portador da CI n.º 523.050, expedida pela SSP/PI e do CPF nº 287.140.833-53, residente em Teresina/PI, nomeado mediante Termo de posse, presentes ainda as testemunhas nomeadas no final do presente contrato e consoante a competência que lhe foi delegada, para a lavratura do TERMO DE ENTREGA, relativo ao imóvel de propriedade da União, foi dito:

Cláusula Primeira: que a UNIÃO é senhora e legítima proprietária do imóvel urbano, situado na Avenida Dezenove de Outubro, S/N, Loteamento José Thomaz Lourenço- CID Jud. Evandro Lins e Silva, Bairro Conselheiro Alberto, no município de Parnaíba/PI, cadastrado sob o RIP imóvel nº 1153 00131.500-8, e RIP utilização nº 1153 00132.500-3, descrito e caracterizado conforme matrícula nº 27.313, livro nº 02-JY, Registro Geral, folha 2, do 1º Serviço Registral de imóveis - Parnaíba-PI.

Cláusula Segunda: que neste ato, a UNIÃO formaliza a entrega do referido imóvel ao OUTORGADO, a cujo encargo ficará enquanto aplicado em suas atividades institucionais, cabendo-lhe a administração, o uso, a conservação e as demais responsabilidades sobre as despesas oriundas do funcionamento da utilização do espaço, comprometendo-se a organizar a situação ocupacional do imóvel junto à Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Piauí, para fins de atualização de cadastro no sistema SPIUnet, em conformidade com o que preconiza a Portaria Conjunta nº 38/2020, de 31 de julho de 2020, alterada pela Portaria Conjunta nº 28/2021, de 24 de março de 2021.

Cláusula Terceira: na forma prevista nos artigos 77 e 79 do citado Decreto-lei nº 9.760, de 05/09/1946, a presente entrega é feita nas seguintes condições legais e imperativas ao OUTORGADO:

- a) cessada a aplicação a qual prescrita por este Termo de Entrega, o próprio nacional reverterá à administração da União, independentemente de ato especial;
- b) a entrega fica sujeita à confirmação 2 (dois) anos após a lavratura deste instrumento, cabendo à União ratificá-la, mediante apostilamento, em livro próprio da SPU/PI, desde que, nesse período, tenha o imóvel sido utilizado para os fins a que foi entregue (Art. 79, §1º);
- c) não será permitida, sob pena de responsabilidade, a invasão, cessão, locação ou utilização da área mencionada na cláusula primeira para fim diverso do que justificou a entrega (Art. 79, § 2º);
- d) qualquer alteração da área entregue deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente a SPU/PI, incumbindo ao OUTORGADO, após a autorização, encaminhar a documentação necessária à averbação no Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como a certidão comprobatória de sua ocorrência;
- e) que conforme prescrevem o art. 20 da Lei 9.636/98 e o art. 12 do Decreto 3.725/2001, só serão permitidas implantações de atividades diferentes da prescrita neste Termo as que sejam de apoio, isto é, as necessárias ao desempenho das atividades do Órgão, observadas as demais disposições regentes à matéria.

Cláusula Quarta – que verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” da Cláusula Terceira, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.

Cláusula Quinta: quando cabível, conforme dispõe a Portaria nº 202, de 11/11/2015, que trata sobre a obrigatoriedade de cláusulas contratuais que versem sobre acessibilidade, segurança e sustentabilidade, incluindo novas obras, nos instrumentos de destinação de imóveis da União, a OUTORGADA fica obrigado a:

I - apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, plano de trabalho para a promoção da acessibilidade, prevendo o início das obras e/ou intervenções no período de 2 (dois) anos, contados da data de assinatura do presente Termo, e manter a acessibilidade do prédio, nos termos da Lei nº 10.048, de 8/11/2000 e da Lei nº 10.098, 19/12/2000, regulamentadas pelo Decreto nº 5.296, de 2/12/2004, e conforme os critérios estabelecidos pela Norma 9050/2020 da ABNT ou legislação que venha a substituí-los ou complementá-los; e;

II - remeter anualmente, à Superintendência do Patrimônio da União, relatório circunstanciado que comprove o adimplemento do encargo previsto;

Cláusula Sexta: o OUTORGADO se compromete a:

I - adotar modelo de gestão organizacional e de processos estruturados na implementação de ações voltadas ao uso racional de recursos naturais, promovendo a sustentabilidade ambiental e socioeconômica na Administração Pública Federal;

II - implementar ações de eficiência energética nas edificações públicas e de boas práticas na gestão e uso de água, de acordo com as disposições da Instrução Normativa MP/SLTI nº 02, de 04 de junho de 2014 e as recomendações da Portaria MP nº 23, de 12 de fevereiro de 2015, ou legislação que vier a substituí-las ou complementá-las;

III - implantar a separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora, destinando-os à coleta seletiva solidária em cumprimento ao Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

Cláusula Sétima: o OUTORGADO fica obrigado a:

I - desenvolver o Plano de Prevenção e Combate a Incêndios – PPCI, e a apresentar o respectivo laudo conclusivo da vistoria do corpo de bombeiros, no prazo de até 2 (dois) anos após a execução de obras, quando houver;

II - a obter a carta “habite-se” emitida pelo Poder Público Local, no prazo de até 2 (dois) anos após a execução de obras, quando houver.

Parágrafo Único: o destinatário do imóvel deverá remeter, nos prazos previstos, a documentação comprobatória do adimplemento dos encargos à SPU/PI.

Cláusula Oitava: nos casos em que houver contratação de execução de obras públicas, previamente autorizada pela SPU/PI, o OUTORGADO compromete-se a atender as determinações do Acórdão nº 853/2013 – TCU – Plenário, que importam assunção de obrigação de fazer quanto:

I - A inclusão de cláusulas em edital e contrato que estabeleçam a obrigação do contratante, em conjunto com a Administração Pública, providenciar, como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto:

I.1. as “built” da obra, elaborada pelo responsável de sua execução;

I.2 - comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

I.3 - laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a obra;

I.4 - carta de “habite-se”, emitida pela Prefeitura;

I.5 - certidão negativa de débitos previdenciários, específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

II - A exigência, junto à contratada, da reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, nos termos do Art. 618 da Lei nº 10.406/2002, c/c o Art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o Art. 12 da Lei nº 8.078/90;

III - A abstenção de realizar o recebimento provisório de obras com pendências, as quais deverão ser solucionadas pela construtora, nos termos do Acórdão nº 853/2013 – TCU – Plenário;

IV - A realização de avaliações periódicas da qualidade das obras concluídas sob gestão própria, após seu recebimento, no máximo a cada doze meses, bem como a notificação do contratado quando defeitos forem observados durante o prazo de garantia quinquenal, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

V - O ajuizamento de ação judicial caso os reparos não sejam iniciados pelo contratado;

VI - O arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamento, termos de recebimento, contratos e aditamentos, diário de obras, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento da obra e notificações expedidas;

Cláusula Nona: o OUTORGADO fica obrigado a manter atualizado o SPIUnet, ou os sistemas que vierem a substituí-lo, com:

I - o cadastramento, mensuração, atualização e reavaliação do imóvel conforme normativos da SPU, para tanto se responsabilizando pelas despesas e corpo técnico necessários ao seu cumprimento;

II - a inclusão do comprovante da entrega do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios - PPCI ao Corpo de Bombeiros e o respectivo laudo conclusivo de vistoria do Corpo de Bombeiros;

III - a inclusão da carta de "habite-se" emitida pelo Poder Público Local; e,

IV – para quaisquer edificações que venham a ser realizadas no imóvel, ainda a inclusão do “as built” (ou desenho exatamente como construído na obra) elaborado pelo responsável por sua execução, e do Registro de Obra averbado no Cartório de Registro de Imóveis.

Cláusula Décima: em caso de devolução do imóvel, o OUTORGADO deverá formalizar o ato junto à SPU/PI, ficando responsável pela vigilância e preservação do bem pelo período de 6 (seis) meses após a devolução das chaves.

Cláusula Décima primeira: que verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas nas letras “a” a “f” da Cláusula Terceira, serão fixadas as responsabilidades pessoais decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional. Pelo representante do TRT - 22ª Região, foi dito que RECEBE o imóvel identificado na Cláusula Primeira do presente instrumento na forma nele prescrita. E, assim, por se acharem ajustados e contratados, assinam o presente instrumento a União e o TRT - 22ª Região, por intermédio de seus representantes, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e identificadas, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente instrumento o qual é lavrado na SPU/PI, valendo o mesmo como Escritura Pública de acordo com o artigo de acordo com o artigo 74 do Decreto-Lei 9.760, de 05/09/1946 e art. 2º da Lei 9.636, de 15/05/1998. E eu, Thatyane Tataia Lins de Melo, matrícula SIAPE 2180827, Contadora, lavrei o presente TERMO DE ENTREGA.

Documento assinado eletronicamente

JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA NETO

Superintendente do Patrimônio da União no Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente

MARCO AURÉLIO LUSTOSA CAMINHA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho - 22ª Região

THATYANE TATAIA LINS DE MELO

Contadora

Matrícula SIAPE 2180827

Documento assinado eletronicamente

LÚCIO PÁDUA REIS

Testemunha

SIAPE 1682108

Documento assinado eletronicamente

GLAUBER MAZZA MORAIS

Testemunha

SIAPE 1657594



Documento assinado eletronicamente por **Thatyane Tataia Lins de Melo, Contador(a)**, em 10/10/2023, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glauber Mazza Morais, Coordenador(a)**, em 10/10/2023, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Martins de Oliveira Neto, Superintendente**, em 10/10/2023, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio Pádua Reis, Administrador(a)**, em 11/10/2023, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURÉLIO LUSTOSA CAMINHA, Usuário Externo**, em 16/10/2023, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37351906** e o código CRC **5976EA4D**.